

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

5ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

NIRE: 41600511476

CNPJ: 05.700.700/0001-02

1 – **JOSÉ CRISTIANO RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Floráí-PR em 25.03.1973, empresário, portador do RG nº 6.094.373-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.217.219-68, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 258 – centro - CEP 87185-000 – Floráí-PR.

Na condição de titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, com sede e domicílio na Rodovia Urbano Pedroni, km 16, S/N – Parque Industrial Primavera – CEP 87185-000 – Floráí-PR, com Contrato de Transformação registrada na Jucepar sob nº 41600511476 em sessão de 21.11.2016 e inscrita no CNPJ nº 05.700.700/0001-02, Resolve por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu ato constitutivo original, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o objeto social da empresa para: **Fabricação de rede esportivas e materiais esportivos, fabricação de cama elástica, fabricação de proteção para cama elástica, fabricação de piscina de bolinha, fabricação de artigos de madeira, móveis de madeira e móveis tubulares de ferro e fabricação de artigos de metal, tais como, grades, portões, estruturas em policarbonato, telas, alambrados em ferro e PVC, lixeiras em polietileno, ferro e aço inox, traves para gol, mastros para vôlei e bandeiras, aros para basquete, carrinhos para bolas, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de brinquedos, playgrounds, equipamentos de recreação, fabricação de equipamentos de academia e academias ao ar livre. Comércio atacadista e varejista de redes esportivas e materiais esportivos, cama elástica, proteção para cama elástica, piscina de bolinha, artigos de madeira, móveis de madeira e tubulares de ferro e artigos de metal, tais como, grades, portões, estruturas em policarbonato, telas, alambrados em ferro e PVC, lixeiras em polietileno, ferro e aço inox, traves para gol, mastros para vôlei e bandeiras, aros para basquete, carrinhos para bolas, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, materiais escolares, de escritório e de informática, materiais pedagógicos e didáticos, papelaria em geral, materiais de pesca, cordoaria, cintas para amarração, lonas e encerados, materiais de segurança em geral (EPIs), artigos de armarinhos, cama, mesa e banho, colchonetes, tatames, caixas térmicas, materiais de informática, artigos de praia e piscina, aparelhos de ar condicionado, produtos educativos, brinquedos, playgrounds e equipamentos de recreação, equipamentos de academia, academias ao ar livre e materiais elétricos. Prestação de serviços de instalação e manutenção de redes e equipamentos esportivos, instalação de lixeiras públicas urbanos, serviços de reforma em quadras e campos esportivos, serviços de pinturas em prédios, serviços de jardinagem e paisagismo para jardins, vasos e canteiros, instalação e manutenção**



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164952204213220776023-1
Data: 22/04/2021 15:14:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79018-LJ7H;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

5ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

NIRE: 41600511476

CNPJ: 05.700.700/0001-02

de abrigos para ponto de ônibus, instalação e manutenção de playground infantil. Instalação e manutenção de ar condicionado, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos eletrônicos, comerciais e industriais e manutenção e instalação de redes elétricas e produção e a promoção de eventos esportivos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se neste ato o valor do capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com a conseqüente integralização de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) através do aproveitamento do saldo credor da conta lucros acumulados constante das demonstrações contábeis encerradas em 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se neste ato o endereço da sede para: **Avenida das Indústrias, S/N – km 16 – Parque Industrial Primavera – CEP 87185-000 – Florai-PR.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não foram objeto de modificação.

CLÁUSULA QUINTA: O titular da EIRELI resolve por este instrumento **CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO**, não significando que seja obedecida a mesma ordem cronológica do contrato de transformação primitivo, que doravante passar a ter a seguinte redação na forma consolidada:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

CNPJ: 05.700.700/0001-02

1 - JOSÉ CRISTIANO RUIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Florai-PR em 25.03.1973, empresário, portador do RG nº 6.094.373-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.217.219-68, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 258 – centro - CEP 87185-000 – Florai-PR.



PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

5ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

NIRE: 41600511476

CNPJ: 05.700.700/0001-02

Na condição de titular da empresa **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida das Indústrias, S/N – km 16 – Parque Industrial Primavera – CEP 87185-000 – Florai-PR., com contrato de transformação arquivado na Jucepar sob nº 41600511476 em sessão de 21.11.2016 e inscrita no CNPJ nº 05.700.700/0001-02, Resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar seu ato constitutivo original, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na: **Avenida das Indústrias, S/N – km 16 – Parque Industrial Primavera – CEP 87185-000 – Florai-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a exploração do ramo de: **Fabricação de rede esportivas e materiais esportivos, fabricação de cama elástica, fabricação de proteção para cama elástica, fabricação de piscina de bolinha, fabricação de artigos de madeira, móveis de madeira e móveis tubulares de ferro e fabricação de artigos de metal, tais como, grades, portões, estruturas em policarbonato, telas, alambrados em ferro e PVC, lixeiras em polietileno, ferro e aço inox, traves para gol, mastros para vôlei e bandeiras, aros para basquete, carrinhos para bolas, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de brinquedos, playgrounds, equipamentos de recreação, fabricação de equipamentos de academia e academias ao ar livre. Comércio atacadista e varejista de redes esportivas e materiais esportivos, cama elástica, proteção para cama elástica, piscina de bolinha, artigos de madeira, móveis de madeira e tubulares de ferro e artigos de metal, tais como, grades, portões, estruturas em policarbonato, telas, alambrados em ferro e PVC, lixeiras em polietileno, ferro e aço inox, traves para gol, mastros para vôlei e bandeiras, aros para basquete, carrinhos para bolas, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, materiais escolares, de escritório e de informática, materiais pedagógicos e didáticos, papelaria em geral, materiais de pesca, cordoaria, cintas para amarração, lonas e encerados, materiais de segurança em geral (EPIs), artigos de armarinhos, cama, mesa e banho, colchonetes, tatames, caixas térmicas, materiais de informática, artigos de praia e piscina, aparelhos de ar condicionado, produtos educativos, brinquedos, playgrounds e equipamentos de recreação, equipamentos de academia, academias ao ar livre e materiais elétricos. Prestação de serviços de instalação e manutenção de redes e equipamentos esportivos, instalação de lixeiras públicas urbanos, serviços de reforma em quadras e campos esportivos, serviços de pinturas em prédios, serviços**



PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

5ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

NIRE: 41600511476

CNPJ: 05.700.700/0001-02

de jardinagem e paisagismo para jardins, vasos e canteiros, instalação e manutenção de abrigos para ponto de ônibus, instalação e manutenção de playground infantil. Instalação e manutenção de ar condicionado, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos eletrônicos, comerciais e industriais e manutenção e instalação de redes elétricas e produção e a promoção de eventos esportivos em geral.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação e alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 09.06.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), estando totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI cabe ao titular **JOSÉ CRISTIANO RUIZ**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, e ainda a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O **ADMINISTRADOR** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

5ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

NIRE: 41600511476

CNPJ: 05.700.700/0001-02

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando o Administrador procederá à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, e será efetuado a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá levantar balanços intermediários, intercalares, ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros ou ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular poderá a seu critério, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Nova Esperança-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste instrumento.



PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

5ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

NIRE: 41600511476

CNPJ: 05.700.700/0001-02

O titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelo titular, obrigando-se fielmente por sai e por seus herdeiros ou sucessores a cumprí-lo em todos os seus termos.

Floraí-PR, 19 de abril de 2.021

José Cristiano Ruiz
Titular da Eireli

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 15:17:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164952204213220776023>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164952204213220776023-6
Data: 22/04/2021 15:14:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79023-61SU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
86521721968	JOSE CRISTIANO RUIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 14:09 SOB Nº 20212233700.
PROTOCOLO: 212233700 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102635755. CNPJ DA SEDE: 05700700000102.
NIRE: 41600511476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164952204213220776023>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164952204213220776023-7
Data: 22/04/2021 15:14:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79024-ION9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 19:10:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 164952204213220776023-1 a 164952204213220776023-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca4650fb90ed5844d7e0c319f0b7f002477e62377447b01ccd568658651c139c265f1e4baa6e2182735b091d8ebe8534bb6cf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

